



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
" AQUI NASCE O TIETÊ "

LEI Nº 2021, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre as alterações do Protocolo de intenções e Consolidação do Contrato do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, Ratificado Pela Lei Municipal nº 1.578, de 30 de novembro de 2009, e dá outras providências. ”

O Prefeito da Estância Turística de Salesópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT, ratificado por este município mediante autorização pela Lei Municipal nº 1.578 de 30 de novembro de 2009, aprovada em Assembleia Geral do Consórcio, em 14 de novembro de 2023.

Art. 2º. Diante das alterações ratificadas no Protocolo de Intenções do Consórcio, fica consolidado o Contrato de Consórcio Público do CONDEMAT, à luz do disposto nos artigos 3º e 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005, e do artigo 6º, do Decreto nº 6.017/2007.

Art. 3º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CONDEMAT segue anexo, e ficará também disponível para consulta no sitio oficial eletrônico do CONDEMAT (<https://condemat.sp.gov.br/>), além de publicado no Diário Oficial do Consórcio.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
" AQUI NASCE O TIETÊ "

LEI Nº 2021, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis, 12 de dezembro de 2023.

VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Prefeito Municipal

Lavrada e Registrada na Secretaria de Administração e Pessoal e publicada no Quadro de Atos Oficiais, na sede da Prefeitura, na mesma data. Acesso público pelo site www.salesopolis.sp.gov.br.

BENEDITA DE FÁTIMA M. RIBEIRO
SECRETÁRIA UNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL